



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Governo

Decreto Nº 0184/2001

Seropédica, 21 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, SR. ANABAL BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 74, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Junho de 1997.

**DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**

Considerando que o atual estado de abandono da Bacia dos Rios dos Bois, Piranema, e Valão do China, e Piloto.

Considerando que a extinção do DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), os Municípios não tem onde se dirigirem para a solicitação de execução de obras de dragagem;

Considerando que os Rios e Vaíões de Seropédica não tem recebido manutenção por parte do Governo Estadual;

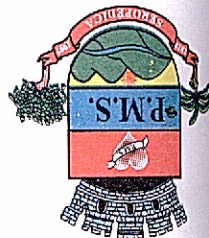
Considerando que por falta de manutenção dos Rios dos Bois, Piranema e Valão do China e Piloto, vem transbordando, ocasionando inundações nos bairros vizinhos;

Considerando que durante as últimas chuvas referidos Rios transbordaram inundando diversos logradouros dos Bairros: Jardim Central, Mutirão Sol da Manhã, Mutirão Filhos do Sol, Jacimar, Canto do Sabão, Primavera, Oza, Vera Cruz, Dom Bosco e Campo Lindo.

Considerando que durante a ocorrência das últimas chuvas, diversas residências foram inundadas acarretando dasabrigo de diversas famílias;

Considerando que a população atingida soma mais de 20.000 habitantes;

Considerando que as obras necessárias para a manutenção dos Rios dos Bois, Piranema, e Valão do China e Piloto, compreendendo desassoreamento e dragagem, encontram-se na área territorial de Seropédica.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Seropédica

DECRETA:

Art. 1º - Estado de Emergência em relação a enchente ocasionada pelo transbordamento dos Rios dos Bois, Piranema e Valão do China e Piloto;

Art. 2º - Determinar que setores competentes do município procurem, junto a outros setores envolvidos, como: Governo Estadual, Federal, providências destinadas à recuperação e manutenção do leito do Rio dos Bois, Valão do China e Piranema e Piloto, realizando obras de desassoreamento e dragagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

~~ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO
ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito~~

PUBLICAÇÃO
DE: _____
JORNAL: _____
PÁGINA: _____